



LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46
NIRE Nº 33.3.0010644-8
Companhia Aberta
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2015, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

1. Data, hora e local: 31 de julho de 2015, às 17h30min, na sede da Light S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Giles Carriconde Azevedo, Fernando Henrique Schüffner Neto, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marcos Ricardo Lot, Marcelo Pedreira Oliveira e Carlos Alberto da Cruz, bem como o Conselheiro suplente José Augusto Gomes Campos. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, Samy Kopit Moscovitch, Eduardo Henrique Campolina Franco, Daniel Batista da Silva Júnior, Rogério Sobreira Bezerra e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores João Batista Zolini Carneiro, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Luís Fernando de Almeida Guimarães, Ailton Fernando Dias, Ricardo Cesar Costa Rocha, Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, sem, contudo, participarem das votações.

3. Assuntos Tratados – Deliberações:

3.10. ACD L-086CA/2015 (Light S.E.S.A.) – Contratação da Deloitte para Auditoria das DF's do Grupo Light até o 1º trimestre de 2017.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a contratação, pela Companhia, da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para o serviço de auditoria das demonstrações financeiras anuais de 2015 (2º trimestre em diante), 2016, e do 1º trimestre de 2017, no o valor de R\$1.208.060,00 (um milhão, duzentos e oito mil e sessenta reais), conforme ACD nº L-086CA/2015, de 07.07.2015.

3.11. ACD nº F-009/2015 (Light S.E.S.A.) – Rerratificação de operação de monetização de swap com Citibank (alteração de avalista para fiadora).

O Conselho, por unanimidade, rerratificou a aprovação da garantia ao contrato de captação de recursos para o reforço de Capital de Giro através de recompra do swap das operações via Resolução nº 4.131 vigentes com o banco Citibank S.A. ("Banco"), cujo as tomadoras são a Companhia e a Light Energia S.A., passando a garantia de aval para fiança, conforme critério já seguido no contrato Master de derivativos assinado em 2013, e ratificação das demais condições, conforme aprovação anterior através da ACD nº F001/2015 de 23 de janeiro de 2015.

O Conselho, por unanimidade, rerratificou a deliberação sobre a captação de recursos para o reforço de Capital de Giro através de recompra do swap das operações visa Resolução nº 4.131 vigentes com o Banco, cujo as tomadoras são a Companhia e a Light Energia, tendo em vista a solicitação do Banco para retificação da garantia dada pela Companhia, de aval para fiança, conforme critério já seguido no contrato Master de derivativos assinado em 2013, e ratificação das demais condições, conforme aprovação anterior através da ACD nº

F001/2015 de 23 de janeiro de 2015, passando a constar conforme a seguir: **a)** Tomadoras: Light S.E.S.A. e Light Energia S.A.; **b)** Valor: aproximadamente R\$107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais) de valor total, sendo aproximadamente R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), celebrado com a Light S.E.S.A. e aproximadamente R\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), celebrado com a Light Energia S.A.; **c)** Prazo: mínimo de 02 (dois) e máximo de 03 (três) anos, mantendo o vencimento dos contratos vigentes; **d)** Custo All-in: até CDI+1,15% para Light S.E.S.A. e CDI+1,10% a.a. para Light Energia S.A.; **e)** *Covenants*: Dívida Líquida / *EBITDA* < 3,75 e *EBITDA* / Desp. Financeira > 2,5; e, **f)** Garantia: Light S.A. é fiadora das operações, conforme ACD nº F-009/2015, de 13.07.2015.

3.12. ACD nº F-015/2015 (Light S.E.S.A.) – Rerratificação de operação de monetização de swap junto do Banco de Tokyo.

O Conselho, por unanimidade, rerratificou a captação de recursos para reforço de Capital de Giro através de recompra do *swap* das operações via Resolução nº 4.131 vigentes com o Banco de Tokyo, na Companhia, conforme aprovação anterior através da ACD nº F003/2015 de 23 de fevereiro de 2015, passando a constar conforme segue: **a)** Tomador: Light S.E.S.A.; **b)** Valor: Até US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), correspondendo ao montante de, aproximadamente, R\$77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), para o Banco de Tokyo, a ser ajustado conforme condições de mercado da data de fechamento; **c)** Prazo: vencimento de acordo com o contrato vigente, ou seja, em março de 2016 (8 meses); **d)** Custo All-in: até CDI+2,20% a.a.; **e)** *Covenants*: Dívida Líquida / *EBITDA* < 3,75 e *EBITDA* / Desp. Financeira > 2,5; e, **f)** Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-015/2015, de 13.07.2015.

3.13. ACD nº F-014/2015 (Light S.E.S.A.) – Contratação de Seguro Garantia para processos tributários que podem tornar-se dívida ativa em 2015.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a contratação de Seguro Garantia para os processos tributários no valor de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), caso haja necessidade, com as seguintes características: **a)** Modalidade: Seguro Garantia Judicial; **b)** Seguradora: Austral, Fator e/ou J. Malucelli; **c)** Afiançado: Light – Serviços de Eletricidade S.A.; **d)** Objeto: Garantias para processos tributários com possibilidade de inscrições em dívida ativa em 2015; **e)** Montante: Até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais); **f)** Emissão: conforme demanda da área jurídica; **g)** Taxa: até 0,61% a.a.; **h)** Custo: até R\$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais) por ano; **i)** Forma de Pagamento: Em 90 (noventa) dias no valor total para todo o período de vigência da garantia; e, **j)** Garantia: Não há necessidade de aprovação de Aval Corporativo, conforme ACD nº F-014/2015, de 13.07.2015.

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A., realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa